



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL
ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA
DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS NOS DIAS 26 E 27 DE
MAIO DE 2009.**

ATA N. 13/2009

Disponibilizada no DJE n. 720 de 09.06.2009 (terça-feira), nas páginas 141/142 e publicada em 10.06.2009 (quarta-feira).

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e nove, às dez horas, na sede da egrégia Vara do Trabalho de Barra do Garças-MT, situada na Rua Amaro Leite, n. 467, primeiro andar, Centro, teve início a correição ordinária relativa ao período de 31/01/2008 a 27/05/2009, realizada pelo Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho João Carlos Ribeiro de Souza, Presidente e Corregedor Regional, acompanhado pelos servidores Wagner Ferreira Benfica, José Paulo Amaral Ghelardi e Robson Botelho Pereira. Assistiram aos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz José Hortêncio Ribeiro Júnior, o Diretor de Secretaria, em substituição, Senhor Luiz Carlos Matsunaga, e demais Servidores da unidade.

O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 23ª Região, edição número 703, do dia 15 de maio de 2009, na página 97 e publicado no dia 18 de maio de 2009.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS — O quadro de pessoal é composto por 09 (nove) Servidores, além de contar com 01 (uma) estagiária: Maria Alice Vieira de Souza Mattia, Técnico Judiciário – Diretora de Secretaria CJ3; Fábio Horio da Silva, Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador; Luiz Carlos Matsunaga, Técnico Judiciário – Assistente de Diretor FC5;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Adrian Magno de Oliveira Campos, Técnico Judiciário – Secretário de Audiências FC3; Maria Terezinha de Faria, Técnico Judiciário – Secretaria da Vara FC02; Marden Roberto de Castro Mariano, Cedido – Secretaria da Vara; Marizello Gomes de Lima, Cedido – Secretaria da Vara; Tatiana Lopes de Lucena Ribeiro, Cedida – Secretaria da Vara; Valdomiro Bruno de Amaral, Cedido – Secretaria da Vara e Rogéria Borges Ferreira, estagiária – nível superior. Até o dia 12 de maio do ano em curso o Senhor Fábio Horio da Silva exercia a função de Assistente de Juiz, todavia, com a saída do servidor José Hilário da Silva Júnior, que retornou ao seu Órgão de origem, a Secretaria deixou de contar com o Assistente de Juiz, uma vez que o Senhor Fábio retomou suas atribuições de Oficial de Justiça Avaliador. A Vara não realizou inspeção judicial no segundo semestre de 2008, em descumprimento ao artigo 183 da Consolidação Normativa do TRT – 23ª Região. Da Correição realizada, registrou Sua Excelência, o Desembargador Federal do Trabalho, que 36% (trinta e seis por cento) dos autos analisados encontram-se sem irregularidades. Constatou também que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, a partir do mês de março, passou a publicar as sentenças de forma líquida nos moldes estabelecidos no Capítulo I-A, do Título IV, da Consolidação Normativa do TRT – 23ª Região, tendo remetido até o dia 29 de maio de 2009, 37 (trinta e sete) processos à Diretoria de Contadoria, sendo 01 (um) no dia 28.02.2009, 13 (treze) no mês de março, 14 (quatorze) no mês de abril e 09 (nove) no mês de maio. Observou a assiduidade do magistrado, bem como a utilização das ferramentas tecnológicas, BACEN JUD e RENAJUD, porém não se constatou a utilização das ferramentas INFOJUD, consulta a Cartórios, pela “*intranet*” e JUCEMAT. Visando implementar as demais ferramentas, o Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria em substituição manteve contato



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

com a Diretoria de Tecnologia da Informação para receber as informações necessárias para a utilização do sistema de consulta a cartórios pela “intranet”, sendo de pronto atendido. Quanto ao sistema fornecido pela JUCEMAT, após contato com o Senhor Diretor da Secretaria Judiciária, Ney Mussa de Moraes, restou informado que o convênio com a Jucemat expirou e encontra-se em fase de renovação, ainda não se podendo afirmar a possibilidade de sua utilização pelas Varas do interior por deficiências técnicas. Após superados os problemas e renovado o convênio com o referido Órgão, todas as Varas do interior serão imediatamente comunicadas e devidamente cadastradas. Quanto ao registro, no sistema informatizado, dos atos relevantes praticados, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais, Sua Excelência constatou a satisfatória efetivação. Durante os trabalhos correicionais, o exame dos processos escolhidos por amostragem revelou: a) em regra, menção expressa à análise dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos pelas partes, todavia não se observou esta prática nos autos dos processos 00290.2008.086.23.00-8 e 00292.2008.086.23.00-7; b) verificando os processos encaminhados ao arquivo provisório, apurou-se a ausência de certidão da Senhora Diretora de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do artigo 78 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a exemplo do processos n. 00404.2006.086.23.00-8, 00479.2006.086.23.00-9 e 00245.2007.086.23.00-2.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

MOVIMENTO PROCESSUAL – Dados extraídos dos boletins

estatísticos oficiais assinalam que no período de janeiro a dezembro de 2008 foram recebidos 979 (novecentos e setenta e nove) autos de processos, equivalente à média mensal de 82 (oitenta e dois) feitos que, somados aos 99 (noventa e nove) processos remanescentes do exercício anterior, a Vara possuía um total de 1.078 (um mil e setenta e oito) feitos a solucionar. Desse total, restaram remanescentes para este exercício 255 (duzentos e cinquenta e cinco) feitos. A Vara, ao final do mês de dezembro possuía 1.130 (um mil cento e trinta) autos de processos em trâmite nos seguintes locais e setores, assim distribuídos: Setor de Conhecimento - 255 (duzentos e cinquenta e cinco); Setor de Cumprimento de Acordo - 156 (cento e cinquenta e seis); Setor de Execução Previdenciária - 129 (cento e vinte e nove); Setor de Execução – 543 (quinhentos e quarenta e três); e Setor de Liquidação – 47 (quarenta e sete). No primeiro trimestre de 2009 a Vara recebeu 248 (duzentos e quarenta e oito) autos de processos, equivalendo à média mensal de 83 (oitenta e três) feitos. A vara possuía até o mês março um total de 1.424 (um mil quatrocentos e vinte e quatro) processos. Ao final desta correição, 229 (duzentos e vinte e nove) era o número de feitos conclusos para despachos.

AUDIÊNCIAS – Considerando o ano de 2008, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário foi de 35 (trinta e cinco) dias; de instrução, 59 (cinquenta e nove), e de julgamento, 31 (trinta e um). Tais prazos totalizaram 125 (cento e vinte e cinco) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 19 (dezenove) dias, 38 (trinta e oito) e 11 (onze) dia, somando 68 (sessenta e oito) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Considerando o primeiro trimestre de 2009, constatou-se que



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário foi de 41 (quarenta e um) dias; de instrução, 112 (cento e doze), e de julgamento, 44 (quarenta e quatro). Tais prazos totalizaram 197 (cento e noventa e sete) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 39 (trinta e nove) dias, 91 (noventa e um) e 03 (três) resultando em 133 (cento e trinta e três) dias para solução. Analisando comparativamente os dados estatísticos fornecidos pela Seção de Estatística Judiciária deste Regional, relativamente aos anos de 2007, 2008 e primeiro trimestre de 2009, verifica-se um considerável aumento no prazo médio para a solução dos feitos, uma vez que no ano de 2007 apurou-se, para o rito sumaríssimo, 56 (cinquenta e seis) dias; em 2008, 68 (sessenta e oito) e, no primeiro trimestre de 2009, 133 (cento e trinta e três). Já os feitos que tramitam pelo rito ordinário, o prazo médio para a solução dos processos foi de 121 (cento e vinte e um) dias no ano de 2007, 125 (cento e vinte e cinco) em 2008 e 197 (cento e noventa e sete) dias no primeiro trimestre deste exercício.

EXAME DOS PROCESSOS – Na seqüência dos trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Presidente, além de consultas no Sistema DAP de primeira instância, procedeu ao exame dos autos de 50 (cinquenta) processos, requisitados aleatoriamente, nos seguintes locais e setores, a seguir relacionados: Setor de Conhecimento, 11 (onze); Setor de Acordo, 09 (nove); Execução, 21 (vinte e um); Liquidação, 04 (quatro) e Setor de Execução Previdenciária, 05 (cinco):

00049.2008.026.23.00-5	00317.2008.026.23.00-9	00822.2008.026.23.00-3
00055.2008.026.23.00-2	00321.2008.026.23.00-7	00842.2008.026.23.00-4
00067.2008.026.23.00-7	00371.2008.026.23.00-5	00862.2008.026.23.00-5



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

00069.2008.026.23.00-6	00380.2008.026.23.00-5	00884.2008.026.23.00-5
00086.2008.026.23.00-3	00381.2008.026.23.00-0	00896.2008.026.23.00-0
00100.2008.026.23.00-9	00383.2008.026.23.00-9	00998.2008.026.23.00-5
00169.2008.026.23.00-2	00397.2008.026.23.00-2	00999.2008.026.23.00-0
00177.2008.026.23.00-9	00399.2008.026.23.00-1	00064.2009.026.23.00-4
00187.2008.026.23.00-4	00419.2008.026.23.00-4	00075.2009.026.23.00-4
00196.2008.026.23.00-5	00487.2008.026.23.00-3	00077.2009.026.23.00-3
00212.2008.026.23.00-0	00498.2008.026.23.00-3	00150.2009.026.23.00-7
00226.2008.026.23.00-3	00514.2008.026.23.00-8	00153.2009.026.23.00-0
00227.2008.026.23.00-8	00539.2008.026.23.00-1	00171.2009.026.23.00-2
00230.2008.026.23.00-1	00548.2008.026.23.00-2	00210.2009.026.23.00-1
00255.2008.026.23.00-5	00672.2008.026.23.00-8	00219.2009.026.23.00-2
00272.2008.026.23.00-2	00665.2008.026.23.00-6	00306.2009.026.23.00-0
00299.2008.026.23.00-5	00814.2008.026.23.00-7	

Da inspeção feita, o Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor constatou: **1) QUE** certidões são lavradas com excesso de prazo; **2) QUE** algumas determinações foram cumpridas com excesso de prazo; **3)** erros de numeração; **4) QUE** juntadas são efetuadas após o prazo legal; **5)** erro material em certidões ou termos; **6)** ocorrência de despachos exarados além do prazo legal.

RECOMENDAÇÕES: Em face das irregularidades encontradas, considerando o caráter preventivo e pedagógico que norteia o ofício correicional, Sua Excelência o Desembargador Presidente e Corregedor Regional recomenda: **1) QUE** a Secretaria lavre as certidões dentro do prazo; **2) QUE** as determinações contidas nos despachos sejam cumpridas no tempo legal; **3) QUE** a Secretaria imprima maior cautela na numeração de folhas; **4) QUE** as juntadas sejam efetuadas no prazo de lei; **5) QUE** a Secretaria evite erros materiais nas certidões ou termos lavrados; **6) QUE** os excelentíssimos senhores magistrados exarem os despachos dentro do prazo legal; **7)** Sejam envidados esforços objetivando a redução do prazo



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

médio para a solução dos feitos; **8) QUE** a Secretaria observe as disposições do artigo 183 da Consolidação Normativa do Tribunal, Provimento 1/2006 da Corregedoria Regional, realizando a inspeção judicial anual, encaminhando à SeCor a respectiva ata e **9) QUE** a Senhora Diretora de Secretaria observe rigorosamente a determinação constante do artigo 78 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, atestando quando da remessa de autos de processos ao arquivo provisório, que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Presidente, reuniu-se com Sua Excelência o Senhor José Hortêncio Ribeiro Júnior, Juiz do Trabalho, com o Diretor de Secretaria, em substituição, e com os demais servidores desta egrégia Vara do Trabalho, aos quais informou as irregularidades detectadas no decorrer desta correição, conclamando-os a direcionarem seus esforços para evitá-las, assim como sua correção. Parabeniza-os pelo compromisso e devotamento dispensados ao trabalho, que sempre se apresenta em grande quantidade. Aproveitou o ensejo para concitar o grupo a manter a busca de meios de aperfeiçoamento das rotinas e parabenizou o trabalho desenvolvido pelos Excelentíssimos Juízes José Hortêncio Ribeiro Júnior e Luciene Pereira Scandiuci Ridolfo, assim como aos demais Magistrados que atuaram nesta unidade durante o período correicionado. O Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor, após análise dos autos, comparou o resultado obtido nesta correição com o dos trabalhos correicionais que realizou no ano de 2008 e, basendo-se nas estatísticas de irregularidades constatou *“in loco”* nas duas ocasiões, a manutenção do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

padrão de qualidade desenvolvido pela equipe, que é bom, porém, observou que os números são frios e não expõem a amplitude do que se pode verificar na unidade inspecionada, mormente no respeitante à melhora expressiva do *layout* da Secretaria, assim como na metodologia de gestão, com a realização de reuniões semanais para discussão e resolução dos problemas pertinentes às atividades afetas ao grupo, iniciativas que sua Excelência parabenizou asseverando que foram fundamentais para a manutenção do bom nível de qualidade imprimido às rotinas da Vara do Trabalho de Barra do Garças, o que na análise do Corregedor Regional se traduz em ganho, uma vez que é conhecedor das dificuldades estruturais enfrentadas no período inspecionado. Sua Excelência o Desembargador Presidente e Corregedor fez questão de frisar que o resultado que ora se apresenta foi conquistado mesmo num momento em que a Secretaria enfrentou várias adversidades em relação ao quadro de seu pessoal que ainda perduram. Cumprimentou os Excelentíssimos Juízes José Hortêncio Ribeiro Júnior e Luciene Pereira Scandiuci Ridolfo pelo trabalho desenvolvido na Unidade. A Vara deverá, no prazo de 30 dias, informar à Corregedoria Regional as providências adotadas em relação às recomendações aqui exaradas. Juntamente com os integrantes desta equipe, agradeceu todo o apoio recebido dos servidores, do Diretor de Secretaria e do Excelentíssimo Juiz José Hortêncio Ribeiro Júnior, que proporcionou o bom andamento dos trabalhos correicionais. Registra-se a presença da Excelentíssima Senhora Luciene Pereira Scandiuci Ridolfo e da Ilustríssima Senhora Maria Alice V. de Souza Mattia, Diretora de Secretaria, que antecipou o retorno de suas férias para acompanhar o encerramento dos trabalhos correicionais. Também registra-se a presença do Ilustríssimo Senhor Simonei Luiz



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Teixeira Simioni, Diretor Geral, Sueli Astolfo, Secretária Geral da Presidência e Ércio de Arruda Lins, Assessor Jurídico da Presidência. O Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor Regional, encerrou esta correição ordinária às onze horas do dia cinco de junho do ano dois mil e nove e, não havendo nada mais a ser registrado, eu, _____ Wagner Ferreira Benfica, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas e aprovadas, vão assinadas por Sua Excelência, pelo Excelentíssimo Senhor José Hortêncio Ribeiro Júnior, Juiz do Trabalho, e pelo Senhor Luiz Carlos Mastunaga, Diretor de Secretaria em substituição da egrégia Vara do Trabalho de Barra do Garças-MT.

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 23ª Região

JOSÉ HORTÊNCIO RIBEIRO JÚNIOR

Juiz do Trabalho da egrégia Vara de Barra do Garças

LUCIENE PEREIRA SCANDIUCI RIDOLFO

Juíza do Trabalho Substituta

MARIA ALICE V. DE SOUZA MATTIA

Diretora de Secretaria